



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.752, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 202.275,24 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 202.275,24 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos para ações de enfrentamento ao COVID 19, oriundos das Portarias Federais GM/MS n.º 650/2021, 3.389/2020 e Resolução SESA 356/2021, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0028 2071 - COVID – 19 PORTARIA EM/MS 650/2021.

3.3.90.30.00.00.00.00 – 3494 – Material de Consumo.....R\$ 54.000,00

3.3.90.34.00.00.00.00 – 3494 – Outras Des. Pessoal Dec. Contrato terceirização.....R\$ 126.000,00

10 122 0028 2072 - COVID – 19 PORTARIA 3.389 – ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.

4.4.90.52.00.00.00.00 – 0518 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.950,00

10 122 0028 2073 - COVID – 19 RESOLUÇÃO SESA 356/2021 - CUSTEIO.

3.3.71.70.00.00.00.00 – 1500 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R\$ 15.325,24

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos recursos conforme segue:

- 17.18.03.9.1.01.00.00 – RECURSO CUSTEIO EESE – COVID 19R\$ 180.000,00

- Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 da Fonte 0518 – BIRSPS.....R\$ 6.950,00

- 17.18.03.1.1.03.01.00 – BLOCO DE INVESTIMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE.....R\$ 15.325,24

Art. 3º - Inclui as atividades e os programas 2071, 2072 e 2073 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.680/20 (LDO/2021);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de junho de 2021.

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Amoreira

Resolução N.º 06 de 18 de junho de 2021 CMS São Sebastião do Amoreira

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8080 de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n.º 1807/19. **Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Amoreira, referente ao 1.º quadrimestre de 2021.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Amoreira, 21 de junho de 2021

Rômulo de Fátima da Silva Ramalho
Presidente do CMS/São Sebastião do Amoreira

Oládis Yunko Kogio Takasumi
Secretaria Municipal de Saúde

Resolução N.º 06 de 21 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre apresentação do Projeto referente ao Edital n.º 001/2021 - CEDCA e de outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8080 de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n.º 1807/19. **Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar o Projeto apresentado pela Entidade Associação Estrela da Manhã referente ao Edital 001/2021 - CEDCA, no valor de R\$ 168.313,24 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), destinados a manutenção e otimização das atividades já realizadas no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação apresentada pelo ofício n.º 19/2021 da referida entidade.

Art. 2.º - Aprovar a contratação de empresa especializada para a capacitação dos Conselheiros Tutelares visando a alimentação obrigatória do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA-CT WEB, dentro das exigências serem de caráter obrigatório e imposto como atribuição ao município para recebimento de diversos Colônias em Estádios e Federais.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Amoreira, 21 de junho de 2021.

Silene Ferreira Braga Soares
Vice-Presidente do CMCSA

Resolução N.º 07 de 18 de junho de 2021 CMS São Sebastião do Amoreira

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8080 de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n.º 1807/19. **Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar a Audiência Pública do departamento Municipal de Saúde referente a prestação de contas do 1.º quadrimestre de 2021 do município de São Sebastião do Amoreira, estado do Paraná, a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores desta municipalidade.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Amoreira, 21 de junho de 2021

Rômulo de Fátima da Silva Ramalho
Presidente do CMS/São Sebastião do Amoreira

Oládis Yunko Kogio Takasumi
Secretaria Municipal de Saúde

Decreto N.º 159 de 21 de junho de 2021

SÚMULA: Substitui o membro do Conselho Municipal de Educação, nomeado através do Decreto n.º 111 de 31 de março de 2021 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL N.º 1735/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O OFÍCIO N.º 001/21 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituído o membro titular dos representantes do poder Executivo Municipal indicado pelo Chefe do Executivo no Conselho Municipal de Educação, pelo membro abaixo nomeado:

Representantes do Poder Executivo Municipal indicado pelo Chefe do Executivo Titular: Suelen Angela Justino dos Santos

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Amoreira, 21 de junho de 2021.

Exilaine Gaspar - Prefeitura Municipal - Gestão 2021-2024

LEI N.º 1782, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura do crédito adicional especial de quantia de R\$ 202.275,24 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 202.275,24 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos para ações de enfrentamento ao COVID-19, oriundos das Portarias Federais GMMS n.º 650/2021, 3.389/2020 e Resolução SESA 356/2021, a saber:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.028.2071 - COVID - 19 PORTARIA GMMS 650/2021

3.3.90.30.00.00.00 - 3494 - Material de Consumo - R\$ 54.000,00

3.3.90.34.00.00.00 - 3494 - Outras Des. Pessoal Doc. - R\$ 128.000,00

10.122.028.2072 - COVID - 19 PORTARIA 3.389 - ASSISTÊNCIA

ODONTOLÓGICA 4.4.90.52.00.00.00 - 0518 - Equipamento e Material

Permanente - R\$ 6.950,00

10.122.028.2073 - COVID - 19 RESOLUÇÃO SESA 356/2021 - CUSTEIO

3.3.71.70.00.00.00 - 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio - R\$ 15.325,24

Art. 2.º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão orenados recursos conforme segue:

- 17.18.03.9.1.01.00 - RECURSO CUSTEIO EESSE - COVID 19 - R\$ 180.000,00

- Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 da Fonte 0518 - BIRSPS - R\$ 6.950,00

- 17.18.03.1.1.03.01 - BLOCO DE INVESTIMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE - R\$ 15.325,24

Art. 3.º - Inclui as atividades e os programas 2071, 2072 e 2073 nos anexos das Leis n.º 1.622/17 (PPA) e n.º 1.680/20 (LDO 2021);

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Amoreira, aos 16 de junho de 2021.

Exilaine Gaspar - Prefeitura Municipal

PORTARIA N.º 112 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Designa servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.080/90; O disposto na Lei Municipal n.º 249 de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. **RESOLVE:**

Art. 1.º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CPF/RG	Vínculo	Estabilidade	Formação Acadêmica
HARANE THALITA RAMALHO	034.948.458-15	Comissão	Supletiva	Médica Veterinária

Art. 2.º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavagem de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição de estabelecimento; interdição e apreensão de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 111/2021.

Edição da Prefeitura de São Sebastião do Amoreira, em 18 de junho de 2021.

Exilaine Gaspar - Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Decreto N.º 1.905/2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras providências. Edmar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/1.964, e a Lei Municipal n.º 1.001/2021 de 14 de maio de 2021.

Art. 1.º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Recl.	Descrição	Fonte	Valor
11		SECRETARIA DE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.01		DIVISÃO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL		
11.234.0000.1015		ADQUIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA GER. EMPREGO		
4490.01.00.00.00	349	ADQUIÇÃO DE MOVIS	000	R\$ 290.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$ 290.000,00

Art. 2.º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1.º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Líquidos)	R\$ 290.000,00
TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 3.º - Altera a Lei Municipal n.º 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal n.º 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2021.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Decreto N.º 1.906/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras providências.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/1.964, e a Lei Municipal n.º 901/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LQA.

Art. 1.º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 380.757,24 (trezentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Recl.	Descrição	Fonte	Valor
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0023.2005		MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	134	R\$ 20,88
3309.61.0000.09	32	INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES	495	R\$ 18,54
3309.61.0000.09	32	INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES	495	R\$ 18,54
4490.71.0000.09	34	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R\$ 340.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.1038		ADQUIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE		
4490.52.0000.00	179	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R\$ 40.000,00
10.302.0008.2037		MANUTENÇÃO DÍVIDA SAÚDE E SANEAMENTO		
3390.30.0000.00	185	MATERIAL DE CONSUMO	138	R\$ 718,32
TOTAL SUPLEMENTADO				R\$ 380.757,24

Art. 2.º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1.º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Líquidos)	R\$ 40.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 518 Bônus de Oribatório na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 40.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 138 FASE DE SANTA CECÍLIA PAZ APARECIDA E SANTI - S	R\$ 28,88
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 495 ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 18,54
Superávit Financeiro Exercício 2020 - Fonte 138 FASE DE SANTA CECÍLIA PAZ APARECIDA E SANTI - S	R\$ 718,32
TOTAL	R\$ 380.757,24

Art. 3.º - Altera a Lei Municipal n.º 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal n.º 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2021.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

EXPROPRIANTE: Município de Santa Cecília do Pavão

EXPROPRIADO: Esteve Imóveis S/A

Objeto: indenização expropriatória da integralidade dos seguintes imóveis:

Uma área de terras suburbanas com 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), ou seja, 3.000,00 ha, constituindo os lotes n.ºs 3-A1 e 4-A1,

destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com as seguintes divisões e confrontações: Principiando em um marco de madeira

cravado em confrontação com o lote n.º 2, com distância de 252,57 metros e rumo 53°00'00" até o outro marco de n.º 1, deste ponto segue em confrontação com o seu lote remanescente de n.º 3 e 4, nos rumos e distâncias a seguir:

distância de 216,88 metros, rumo 51°17'NE, distância 130,00 metros rumo 61°17'NE, distância 148,22 metros, rumo 1°00'SE até o seu ponto de partida,

pertencente a ESTEVE IMÓVEIS S.A., registrado sob n.º 7 na Matrícula n.º 4.810 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR.

Área de terras suburbanas com 15.384,23 m² (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), ou seja, 1.538,42 ha, constituindo os lotes n.ºs 3-A2 e 4-A2, destacados de uma área maior situada no lugar denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, no município de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisões e confrontações: Principiando em um marco de madeira de n.º 6, cravado em confrontação com o Lote n.º 02 no rumo 357°00'SW e distância de 131 metros, até outro marco de n.º 1, deste ponto segue em confrontação com parte do seu lote denominado lote 3-A1 e 4-A1 no rumo 1°00'NW e distância de 148,22 metros até o outro marco de n.º 2, deste ponto segue em confrontação com o seu remanescente denominado lote n.º 04 no rumo 61°17'NE e distância de 81,52 metros, até o outro marco de n.º 3, deste ponto segue em confrontação com a propriedade de Espólio Procópio nos rumos e distâncias a seguir: 40°00'SE e distância de 42,85 metros até o outro marco de n.º 4, rumo 52°00'NE e distância de 7 metros até o outro marco de n.º 05 e finalmente no rumo 38°00'SE e distância de 85 metros, até seu ponto de partida, pertencente a ESTEVE IMÓVEIS S.A., registrado sob n.º 2 na Matrícula n.º 4.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo;

Valor: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais);

Data da assinatura: 14/06/2021

Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Esteve Imóveis S/A

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA N.º 142/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder licença especial por quinquênio a servidora durante o período de 21 de junho de 2021 a 18 de setembro de 2021, abaixo relacionadas:

SERVIDOR: CLAUDETE GOMES DE SOUZA JACOB 08/09/2009 A 07/03/2014

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

ANGÉLO TARANTINI FILHO - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 143/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder férias ao servidor durante o período de 21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021, abaixo relacionadas: